



POLÍTICA ASG

POLÍTICA DE INVESTIMENTO RESPONSÁVEL
E INTEGRAÇÃO DE FATORES ASG

Área de Risco
Versão 2025.1

Esse documento é de propriedade da **Monte Capital Management Gestora de Recursos S.A.**
É proibida a reprodução total ou parcial sem prévia autorização.

	Política ASG	
	Versão:2025.1	Entrada em vigor: 07/10/2025

SUMÁRIO

1.	Introdução	3
1.1	Escopo	4
2.	Princípios Norteadores	4
2.1	Critérios Ambientais	4
2.2	Critérios Sociais	4
2.3	Critérios de Governança.....	5
3.	Metodologia de Integração.....	5
3.1	Filtro negativo.....	5
3.2	Integração ASG.....	8
4.	Fases do Investimento	9
4.1	Análise Pré-Investimento.....	9
4.2	Decisão de Investimento	9
4.3	Monitoramento Pós-Investimento	10
4.4	Desinvestimento.....	11
5.	Estrutura de Governança Interna	11
6.	Monitoramento e Relato	11
7.	Classificação dos Fundos sob Gestão	11
8.	Revisão e Atualização.....	12
9.	Vigência	12
Anexo 1.	Exemplos de Possíveis Indicadores ASG por Setor	13

	Política ASG	
	Versão:2025.1	Entrada em vigor: 07/10/2025

1. INTRODUÇÃO

Esta Política estabelece a forma pela qual a Monte Capital Management Gestora de Recursos S.A. incorpora fatores Ambientais, Sociais e de Governança (“ASG”) em seu processo de investimento.

Nosso compromisso é promover a gestão responsável, equilibrando geração de valor financeiro de longo prazo com impacto positivo para a sociedade e o meio ambiente. As diretrizes aqui apresentadas estão em linha com a Resolução CVM 175/2022, o Ofício Circular CVM/SIN 6/2023, bem como com os Princípios para o Investimento Responsável (PRI/ONU) e as Regras e Procedimentos ANBIMA de Administração e Gestão de Recursos de Terceiros (RPAGRT).

A Monte Capital reconhece que a integração de fatores ASG no processo de investimento é essencial para a criação de valor sustentável no longo prazo e para a mitigação de riscos relevantes.

A inserção de fatores relacionados à sustentabilidade, sociedade e governança possui, ao menos, a intenção de promover (i) gestão mais eficiente de riscos, visto que o desrespeito aos aspectos ASG pode comprometer a retorno dos investimentos e (ii) identificação de oportunidades de negócio, considerando as necessidades de produtos e serviços alinhados aos melhores princípios de sustentabilidade e sua demanda crescente no mercado (iii) exercício do dever fiduciário e da gestão de recursos com boa fé, transparência, diligência e lealdade em relação aos seus clientes.

Esta Política tem como objetivos:

- Estabelecer princípios e procedimentos para a incorporação de fatores ASG na análise, decisão e monitoramento de ativos;
- Definir diretrizes de exclusão, engajamento e voto;
- Promover a transparência e alinhamento com as melhores práticas internacionais;
- Atender às diretrizes da CVM e demais normas aplicáveis.

	Política ASG	
	Versão:2025.1	Entrada em vigor: 07/10/2025

1.1 Escopo

Esta Política aplica-se a todos os fundos sob gestão e todas as etapas do processo de investimento (originação, análise, decisão, monitoramento e desinvestimento) da Monte Capital.

2. PRINCÍPIOS NORTEADORES

A atuação da Monte Capital. será guiada pelos princípios de Materialidade, Transparência, Engajamento, Integridade e Responsabilidade Fiduciária.

2.1 Critérios Ambientais

No quesito **Ambiental**, os seguintes fatores são considerados pela Monte Capital;

- Mudanças climáticas
- Uso eficiente de recursos
- Gestão de resíduos e riscos ambientais.
- Eficiência energética
- Utilização de tecnologia limpa
- Emissão de carbono
- Poluição

2.2 Critérios Sociais

No quesito **Social**, os seguintes fatores são considerados pela Monte Capital;

- Utilização de trabalho análogo à escravidão
- Política, relações e treinamento da força de trabalho
- Respeito aos direitos humanos
- Impacto gerado na comunidade em que a companhia está inserida
- Práticas sustentáveis de diversidade e políticas de inclusão
- Práticas trabalhistas

	Política ASG	
	Versão:2025.1	Entrada em vigor: 07/10/2025

- Saúde e segurança
- Relações com fornecedores e práticas ASG junto à cadeia de valor
- Relacionamento com comunidades do entorno e povos originários
- Patrimônio cultural e desenvolvimento regional

2.3 Critérios de Governança

No tocante à **Governança**, os seguintes fatores são considerados pela Monte Capital:

- Estrutura de governança da empresa e tipo de listagem, caso a investida seja companhia aberta;
- Composição societária, análise de pessoas chave incluindo conselhos de administração e diretoria;
- Verificação de background incluindo ações judiciais e condenações da empresa e de pessoas chave na gestão;
- Alinhamento de interesses entre diretoria, acionistas e geração de valor de longo prazo
- Transparência e confiabilidade na preparação e divulgação de informações aos *stakeholders*.

3. METODOLOGIA DE INTEGRAÇÃO

O processo ASG de investimento da Monte Capital adota as metodologias de filtro negativo e integração ASG, conforme explicadas abaixo.

3.1 Filtro negativo

Refere-se à exclusão de investimentos em setores/empresas/projetos que não cumprem com normas mínimas ASG, conforme estabelecido por organizações nacionais ou internacionais.

A Monte Capital promove uma consulta a Pessoas Politicamente Expostas (PEP) originadas de cruzamento de bases públicas como Tribunal Superior Eleitoral (TSE), Tribunal de Contas da União (TCU), Conselho Nacional de Justiça (CNJ), Portal da

	Política ASG	
	Versão:2025.1	Entrada em vigor: 07/10/2025

Transparência e outras, e verifica listas restritivas nacionais como Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), lista do Trabalho Escravo do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE) e outras; bem como internacionais como Interpol, FBI, OFAC (Tesouro Americano) e outras que possam indicar atividade criminosa.

A Monte Capital também tem sua própria triagem negativa, que coloca na *black list* empresas com histórico de violações de governança, corrupção ou envolvimento em negócios que não agreguem os acionistas minoritários em suas políticas.

Os fundos geridos pela Monte Capital não investirão em qualquer projeto ou empresa que acarretem ou realizem, conforme o caso, o seguinte:

- a) degradação de áreas florestais protegidas ou habitats protegidos;
- b) arrendamento, aquisição ou financiamento de equipamentos de exploração madeireira, a menos que uma avaliação de impacto ambiental e social indique que; (i) todas as operações de exploração madeireira envolvidas serão conduzidas de forma ambientalmente correta, minimizando a destruição florestal; e (ii) as operações de exploração madeireira produzirão benefícios econômicos positivos e sistemas de gestão florestal sustentáveis;
- c) construção de barragens que significativamente e irreversivelmente: (a) prejudiquem os ecossistemas naturais a montante ou a jusante da barragem; (b) alterem a hidrologia natural; (c) inundem grandes áreas de terra; (d) impactem a biodiversidade; (e) desloquem um grande número de habitantes (5.000 pessoas ou mais); ou (f) impactem a capacidade dos habitantes locais de retirar seu sustento;
- d) produção ou comércio de qualquer produto ou atividade considerada ilegal pelas leis ou regulamentos do Brasil ou convenções e acordos internacionais ou sujeita a eliminações ou proibições internacionais, como produtos farmacêuticos, pesticidas/herbicidas, substâncias que destroem a camada de ozônio, bifenilos policlorados e outras substâncias perigosas, vida selvagem ou produtos de vida selvagem regulamentados pela Convenção sobre Comércio Internacional e Espécies Ameaçadas de Fauna e Flora Selvagens e comércio transfronteiriço de resíduos ou produtos residuais;
- e) reassentamento de 5.000 ou mais pessoas;

	Política ASG	
	Versão:2025.1	Entrada em vigor: 07/10/2025

- f) qualquer impacto sobre Sítios do Patrimônio Mundial Natural (<http://whc.unesco.org/en/list/>), a menos que possa ser demonstrado por meio de uma avaliação ambiental que o projeto (i) não resultará na degradação da área protegida e (ii) produzirá benefícios ambientais e sociais positivos;
- g) qualquer impacto em áreas da Lista de Parques Nacionais e Áreas Protegidas das Nações Unidas (<http://www.unep-wcmc.org/>), a menos que possa ser demonstrado por meio de uma avaliação ambiental que o projeto (i) não resultará na degradação da área protegida e (ii) produzirá benefícios ambientais e sociais positivos;
- h) extração ou construção de obras de infraestrutura em ou impactando: áreas protegidas Categorias I, II, III e IV (Reserva Natural Estrita/Áreas Selvagens e Parques Nacionais, Monumentos Naturais e Áreas de Manejo de Habitats/Espécies), conforme definido pela União Internacional para a Conservação da Natureza (IUCN). Projetos nas Categorias V (Paisagem Protegida/Paisagem Marinha) e VI (Área Protegida de Recursos Gerenciados) da IUCN devem ser consistentes com os objetivos de gestão da IUCN (<http://www.protectedplanet.net>), a menos que seja possível demonstrar por meio de uma avaliação ambiental que (i) não há degradação da área protegida e (ii) há benefícios ambientais e sociais positivos;
- i) produção ou comércio de materiais radioativos, incluindo reatores nucleares e seus componentes;
- j) produção, comércio ou utilização de fibras de amianto não aglomeradas;
- k) práticas de pesca marinha e costeira, como a pesca com redes de deriva pelágicas em larga escala e a pesca com redes de malha fina, prejudiciais a espécies vulneráveis e protegidas em grande número e prejudiciais à biodiversidade e aos habitats;
- l) uso de trabalho forçado ou trabalho infantil prejudicial;
- m) investimento em projetos ou contratação de empresas que violem materialmente as leis locais aplicáveis relacionadas ao meio ambiente, saúde, segurança, trabalho e divulgação pública; e/ou
- n) investimento em projetos ou contratação de empresas cujas principais atividades comerciais estejam nos seguintes setores proibidos: jogos de azar;

	Política ASG	
	Versão:2025.1	Entrada em vigor: 07/10/2025

comunicações de mídia de natureza adulta ou política; produção ou vendas militares; bebidas alcoólicas (se contrárias às normas religiosas ou culturais locais); ou tabaco e produtos relacionados.

Adicionalmente, os fundos geridos pela Monte Capital não realizarão:

- investimento em projetos ou contratação de empresas que substituam a produção do Brasil ou que provavelmente causarão uma redução significativa no número de funcionários no Brasil, incluindo "fábricas descontroladas" e terceirização do fornecimento de bens e serviços (por exemplo, terceirização de processos de negócios) do Brasil;
- investimento em projetos ou contratação de empresas sujeitos a requisitos de desempenho que provavelmente reduzirão substancialmente os benefícios comerciais positivos para o Brasil;
- investimento em projetos ou contratação de empresas nos quais os governos dos países-sede tenham participação majoritária ou controle efetivo de gestão (exceto para investimentos em ou contratação de empresas privatizadas);
- investimento ou contratação de empresas que, de acordo com um tribunal ou órgão administrativo de jurisdição competente, forem consideradas envolvidas em práticas monopolistas ilegais; e/ou
- investimento em projetos ou contratação de empresas que forneçam apoio direto e significativo a um governo que se envolva em um padrão consistente de violações graves de direitos humanos reconhecidos internacionalmente.

3.2 Integração ASG

A integração ASG incorpora fatores ambientais, sociais e de governança nos modelos de análise financeira da empresa ou do projeto. Essa estratégia pretende estimar os impactos que os fatores terão na expectativa de retorno da empresa.

	Política ASG	
	Versão:2025.1	Entrada em vigor: 07/10/2025

4. FASES DO INVESTIMENTO

4.1 Análise Pré-Investimento

Para a seleção e diligência dos ativos investidos, segue-se a Metodologia ASG da Monte Capital, que compreende quatro estágios, desde o pré-investimento até o desinvestimento.

No pré-investimento, uma vez realizado o filtro de exclusão setorial e de práticas de *compliance* ASG, é realizada uma diligência socioambiental e climática, com base nos IFC Standards for Sustainable Development e em arcabouços climáticos reconhecidos internacionalmente, como a TCFD.

A diligência socioambiental e climática compõe o escopo de diligência completa realizada pela Monte Capital nos seus ativos, que inclui aspectos trabalhistas, tributários, financeiros e operacionais. Os resultados são analisados em relação a:

- Identificação de riscos socioambientais e climáticos relevantes, com potencial significativo de impacto sobre custos operacionais, geração de receita, fluxo de caixa no curto, médio e/ou longo prazos
- Mapeamento de oportunidades de negócio no desenvolvimento/ redesenho de produtos ou serviços ou na revisão de processos, que permitam aprimorar o desempenho em sustentabilidade ao mesmo tempo que promovam a competitividade e a resiliência do projeto ou empresa investidos
- Análise de temas ASG materiais, para elaboração de Plano de Monitoramento ASG do ativo durante o período de investimento.

4.2 Decisão de Investimento

A avaliação dos aspectos ASG é realizada pelo Comitê de Investimentos, que pode impor veto ao investimento caso seja identificado risco relevante ao negócio a partir da diligência socioambiental e climática.

Caso seja aprovado pelo Comitê, o gestor do fundo fica responsável pela elaboração do Plano de Monitoramento ASG do ativo, que consiste em:

	Política ASG	
	Versão:2025.1	Entrada em vigor: 07/10/2025

- **Análise de materialidade e maturidade:** diagnóstico da maturidade do ativo em relação aos temas ASG mais materiais para o seu negócio, com determinação dos objetivos de sustentabilidade no curto, médio e longo prazos
- **Plano de Monitoramento:** conjunto de KPIs mais relevantes para o ativo, considerando a natureza do seu negócio, sua cadeia de valor e os objetivos de sustentabilidade definidos

4.3 Monitoramento Pós-Investimento

É responsabilidade da gestão, com apoio eventual de consultorias especializadas, monitorar ao menos anualmente o desempenho ASG dos ativos e reportá-los ao Comitê de Investimentos e, quando aplicável, aos cotistas do fundo.

Os critérios mínimos de monitoramento e reporte são os indicadores da Sustainable Finance Disclosure Regulation (SFDR), regulação europeia aplicável aos produtos de investimentos sustentáveis, mas podem ser acrescidos de outros indicadores referenciados em protocolos internacionais de sustentabilidade, caso seja relevante para o ativo de forma específica.

Categoria	Indicador
Climáticos / Emissões	Emissões totais de GEE (Escopos 1, 2 e 3)
	Intensidade de emissões de GEE (tCO ₂ e / M€ de receita)
	Pegada de carbono da carteira
	Intensidade de carbono da carteira
	Exposição a empresas ativas em combustíveis fósseis
	Empresas sem plano de redução de carbono
Energia e Recursos Naturais	Intensidade de consumo de energia das empresas investidas
	Participação de geração de energia não renovável
	Empresas com atividades em áreas de biodiversidade sensível
	Descargas de poluentes na água
	Produção de resíduos perigosos
Sociais e Trabalhistas	Violação dos princípios do Pacto Global da ONU / Diretrizes da OCDE
	Diversidade de gênero no board (proporção de mulheres)
	Taxa de incidentes graves de saúde e segurança do trabalho
Direitos Humanos e Ética	Empresas envolvidas em violações de direitos humanos
	Empresas envolvidas em corrupção e suborno
Produtos Controvertidos	Produção / comercialização de armas controversas (minas, químicas, cluster, nucleares)
Adicionais (opt-in, escolha do gestor)	Intensidade de uso de água das empresas
	Uso de pesticidas / fertilizantes perigosos
	Empresas sem política robusta de biodiversidade
	Diferença salarial de gênero (pay gap)
	Políticas contra assédio e discriminação
	Empresas que não cumprem convenções da OIT
	Mecanismos de queixa e proteção a stakeholders

	Política ASG	
	Versão:2025.1	Entrada em vigor: 07/10/2025

4.4 Desinvestimento

No momento do desinvestimento, a gestão do fundo se compromete a realizar uma verificação e análise do cumprimento dos objetivos de sustentabilidade do ativo, bem como a elaboração de um reporte final ao Comitê de Investimentos.

A Monte Capital também pode optar pelo desinvestimento de um ativo caso seja identificada uma deterioração significativa das práticas ESG, em que não se demonstra possibilidade de realização de programas de engajamento com a gestão do projeto ou empresa investidos.

5. ESTRUTURA DE GOVERNANÇA INTERNA

Comitê de Investimentos, equipe de análise, compliance e treinamentos anuais.

6. MONITORAMENTO E RELATO

A metodologia e os processos ASG empregados são realizados pela área de gestão da Monte Capital, assessorado pela Diretoria de Compliance e por eventuais prestadores de serviço especializados, cabendo ao gestor a decisão sobre a alocação de recursos.

A Monte Capital pode fazer a gestão de recursos de terceiros por meio de fundos exclusivos ou restritos, conforme definidos pela regulamentação em vigor. Esses veículos também estão sujeitos a política ASG da Monte Capital e podem ter mandatos e políticas de investimento diferentes dos fundos abertos, cabendo ao Diretor de Gestão e ao Diretor de Compliance verificar a adequação desses veículos à presente política e ao mandato que os rege.

Compete à área de Compliance verificar se as práticas estão sendo realizadas de acordo com a presente Política. Eventuais incorreções verificadas pela área de Compliance devem ser indicadas com a referida solicitação de adequação e reportadas ao Comitê Executivo.

7. CLASSIFICAÇÃO DOS FUNDOS SOB GESTÃO

Em conformidade as RPAGRT, a Monte Capital informa que incorpora fatores Ambientais, Sociais e de Governança (“ASG”) em seu processo de investimento,

	Política ASG	
	Versão:2025.1	Entrada em vigor: 07/10/2025

todavia, não possui, atualmente, Fundos de Investimento Sustentável (IS), nem Fundos de Investimento que integrem formalmente fatores ASG em seus processos de gestão, conforme as definições e critérios estabelecidos pela ANBIMA.

Consequentemente, ainda que aspectos ASG são analisados nas decisões de investimento, tais fatores não configuram o objetivo principal nem a característica determinante da política de investimento dos fundos atualmente sob gestão.

A Monte Capital poderá revisar esta Política ASG caso venha, futuramente, a estruturar ou gerir Fundos de Investimento enquadrados em quaisquer das categorias acima previstas pela ANBIMA.

8. REVISÃO E ATUALIZAÇÃO

Revisão anual ou quando houver alterações regulatórias relevantes.

9. VIGÊNCIA

Esta Política entra em vigor na data de sua aprovação e permanecerá válida até nova deliberação.

	Política ASG	
	Versão:2025.1	Entrada em vigor: 07/10/2025

Anexo 1. EXEMPLOS DE POSSÍVEIS INDICADORES ASG POR SETOR

Setor	Indicadores Ambientais	Indicadores Sociais	Indicadores de Governança
Energia	% energia renovável; emissões CO ₂ /MWh	Saúde e segurança; impacto em comunidades	Estrutura do conselho; transparência
Financeiro	Crédito verde; exposição a risco climático	Inclusão financeira; proteção ao consumidor	Governança de risco; PLD/FTP
Saúde	Gestão de resíduos hospitalares; pegada de carbono	Qualidade e acesso; segurança do paciente	Ética em P&D; compliance regulatório
Tecnologia	Consumo de energia em data centers; descarte eletrônico	Diversidade; privacidade de dados	Cibersegurança; independência do conselho